



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305

N.º :
Assunto : Dispõe sobre gramagem da Praça de Esportes.
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

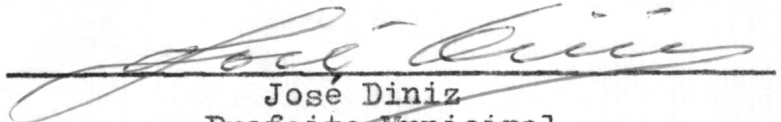
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a gramagem da Praça de Esportes, até Cz\$ 1.250.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, é o consignado 4110 - Construção da Praça de Esportes, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 / dezembro / de 1988


José Diniz
Prefeito Municipal